

PORTARIA Nº 0256/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso, na qual dispõe em seu Art. 26, §1º Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT e §3º O proponente poderá solicitar uma próxima parcela de adiantamento, limitada a 30% do valor total da proposta, que dependerá da análise da execução realizada, repetindo esse processo até que o saldo total da proposta esteja esgotado.

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Araguaia Xingu nº 007 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação da 2ª proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 126 de 10 de abril de 2025, que resolve aprova a 2ª Proposta nº 098/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA de Mato Grosso, totalizando o valor de R\$ 18.821.874,04 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) e a antecipação do pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após publicação de portaria de ordenamento específica, conforme Cap.IX, Art.26º, III §1º ao §4º da Portaria nº 0728/2024/GBSES;

CONSIDERANDO a proposta nº 098/2025 de adesão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA de Mato Grosso, ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, totalizando o valor de R\$ 18.821.874,04 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) conforme SES-PRO-2025/22489;

CONSIDERANDO o Ofício nº017/CISGA/2026 o qual indica o município de Torixoréu - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.023.004/0001-08) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/26775 e o Ofício nº 038/CISGA/2026, no qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, que solicita a Secretaria de Estado de Saúde o repasse financeiro correspondente a 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária atual da SES para a efetivação dos repasses;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 3.764.374,81 (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, **para o Fundo Municipal de Saúde de Torixoréu -MT**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e

Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para fins de transparência e demonstrativo da execução financeira da Proposta nº 098/2025 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresenta-se abaixo a memória de cálculo contendo os valores já repassados a título de antecipação, o valor do repasse ora autorizado e o saldo remanescente da proposta:

Descrição	Valores (R\$)	% sobre o Valor da Proposta	Processos pagamento
Proposta	R\$ 18.821.874,04	100%	-
1ª Antecipação	R\$ 5.646.562,21	30,00%	SES-PRO-2025/45012
2ª antecipação	R\$ 1.317.531,18	7,00%	SES-PRO-2026/12229
3ª Antecipação	R\$ 3.764.374,81	20,00%	SES-PRO-2026/26775 - em tramite
Saldo após antecipação	R\$ 8.093.405,84	43,00%	

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.010

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
GARÇAS ARAGUAIA	TORIXORÉU - MT	R\$ 3.764.374,81